

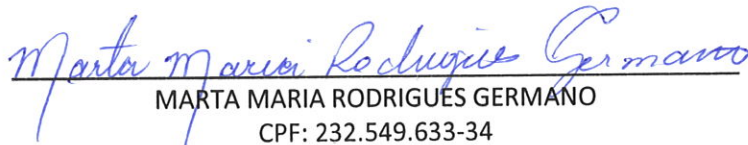
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, instituído através da Portaria nº 25, de 25 de maio de 2021.

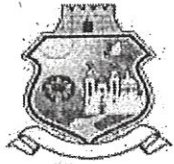
Ressalto que estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua importância para mim e para a Autarquia.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares administrativas e/ou legais.

Canindé, 25 de Maio de 2022



MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO
CPF: 232.549.633-34
MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180605002
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018-DL

O Instituto de Previdência do Município de Canindé/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.787.779/0001-98, neste ato representado pela Senhora Ilane Karise Barbosa Cunha, doravante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado Sra. Marta Maria Rodrigues Germano, residente na Av. São Francisco, nº. 665, Bairro Bela Vista, Canindé/CE, inscrita no CPF sob o n.º 232.549.633-34, aqui denominada de **LOCADORA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Locação de um imóvel situado na Rua Celio Martins, Nº. 686, Bairro Imaculada Conceição, Canindé/CE, destinado para funcionamento das atividades do Instituto de Previdência do Município de Canindé/Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 03 de junho de 2022 até 03 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, o reajuste com base no IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e também com fulcro nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8.666/93 que estabelece:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O percentual de acréscimo gira em 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), conforme tabela abaixo:


Ilane Karise Barbosa Cunha
Secretaria de Administração - INTC
Rua. São Francisco nº. 665 - Bela Vista
Canindé - CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

CONTRATO Nº	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
20180605002	MÊS	R\$ 1.300,00	14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento)	R\$ 1.490,58

Conforme reajuste o valor mensal passar agora a ser de R\$ 1.490,58 (mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 - 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde – Atividade: 09 272 0803 2.107 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C., Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA


O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2022 e terá vigência até o dia 03 de junho de 2023.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

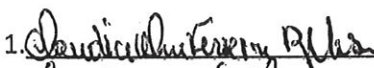
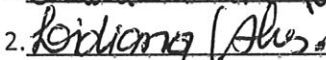
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

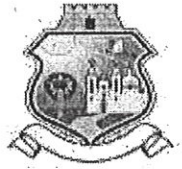
CANINDÉ - CE, 25 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE
INST. DE PREV. DO MUNIC. DE CANINDÉ/CE
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
LOCATÁRIO


MARTA MARIA R. GERMANO
CPF n.º 232.549.633-34
LOCADORA

Testemunhas:

1.  CPF 501.317.923-20
2.  CPF 891.134.543-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180605002. DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018-DL. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CELIO MARTINS, 686, IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ/CE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E REAJUSTE COM BASE NO IGP-M /FGV ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, TAMBÉM COM FULCRO NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI Nº. 8.666/93. O PERCENTUAL DE REAJUSTE GIRA EM TORNO DE 14,66%. **SIGNATÁRIOS:** ILANE KARISE BARBOSA CUNHA E MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 DE MAIO DE 2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2023.

Karise

Marta Maria Barbosa Cunha
CPF: 02.123.456/78 - CPF/MC
0976.134021.130101.02/01/2021

Marta Maria Rodrigues Germano